

REQUERIMENTOS

JORGE CARUSO
464/2015
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA.
MARCOS DAMÁSIO
465/2015
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de JACAREÍ.
466/2015
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SANTO ANDRÉ.
467/2015
Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de CUBATÃO.

REQUERIMENTO SOLICITANDO RETIRADA DE PROPOSITURA

ALDO DEMARCHI
Projeto de Lei 246/2015

REQUERIMENTOS SOLICITANDO LICENÇA

ROBERTO TRIPOLI, nos termos do artigo 84, III, combinado com o artigo 87 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer licença no período de 07 a 09 de abril 2015.
RETIFICAÇÃO
CAMPOS MACHADO, comunica, nos termos regimentais, e para os devidos fins, que estará ausente do território nacional no período de 31 de março à 06 de abril do corrente ano de 2015.
(Publicado no D.A.L. de 01/04/2015).

INDICAÇÕES

EDSON GIRIBONI
391/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de um ônibus escolar para o município de Itaporanga.
392/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para implantação de 02 pontes metálicas, que visam atender as Estradas Rurais IRG-360 no Bairro Coqueirinho e na IRG-408, no Bairro São Cristóvão, no município de Itaporanga.
393/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para implantação do Programa Melhor Caminho na Estrada rural IRG - 461, no município de Itaporanga.
394/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos no sentido de autorizar a estadualização da Rodovia Vicinal IRG 452, que liga o município de Itaporanga ao Estado do Paraná.
395/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para obras de recalapeamento asfáltico e de melhorias no acostamento da Rodovia SP 255, que faz a ligação entre os municípios de Itaporanga e Coronel Macedo.
396/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à implantação/construção de lombadas no km 229 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, na localidade do Bairro da Ponte do Parapanema e, também, no km 230 da mesma rodovia, no município de Angatuba.
397/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para obras de recalapeamento da Rodovia João Ciriaco Ramos, que liga os municípios de Angatuba e Itapetininga.
398/2015
Indica ao Sr.Governador providências visando o aumento do efetivo da Polícia Militar no município de Angatuba.
399/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para revitalização da Praça do Jardim Eliza Volpi no município de Angatuba.
400/2015
Indica ao Sr.Governador à destinação de uma das carretas do Programa Mulheres do Peito para o município de Angatuba.
401/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para as obras de drenagem de erosão no Parque Terezinha de Freitas na Estância Turística de Avaré.
402/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de um caminhão pipa no município de São Pedro do Turvo.
403/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de 02 ônibus para o transporte de escolares, no município de São Pedro do Turvo.
404/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de 02 microônibus escolares e de 01 veículo tipo van para transporte de idosos, na Estância Turística de Avaré.
405/2015
Indica ao Sr.Governador a destinação de mais Técnicos Agrícolas para a Casa da Agricultura de Angatuba.
JORGE CARUSO
386/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados a APAE do município de Valinhos.
387/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para infraestrutura no município de Canitar.
388/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados ao Hospital Regional no município de Divinolândia.
389/2015
Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de Sagres.
MARCOS DAMÁSIO
390/2015
Indica ao Sr.Governador a instalação de mais uma Delegacia de Polícia Civil, no Distrito de Jundiapéba, no município de Mogi das Cruzes.

PARECERES

PARECER Nº 396, DE 2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183, DE 2014

De autoria do Deputado Orlando Bolçone, o projeto em epígrafe determina que os rótulos nutricionais presentes nas embalagens dos alimentos e das bebidas apresentem em maior destaque o número de calorias.
A propositura tramita em regime ordinário, tendo estado em pauta nos dias correspondentes às 32ª a 36ª Sessões Ordinárias de 24/3/14 a 28/3/14, não tendo recebido emendas nem substitutivos, obedecendo assim, ao disposto no artigo 148, item 2 parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.
Cabe-nos, nesta oportunidade, examinar a propositura pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do que dispõe o artigo 31 § 1º, do Regimento Interno desta Casa, ou seja, quanto ao aspecto legal, constitucional e jurídico.
Ao examinar o projeto verificamos que este pretende dar destaque, com o triplo do tamanho das demais letras, para a quantidade de calorias de açúcares manufacturados, de vitamina D e de Potássio. Entendemos que o projeto fere o artigo 22, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo fato de legislar sobre comércio interestadual, uma vez que atinge a fabricação e o comércio de alimentos e bebidas em outros Estados.
Ressaltamos que na área de alimentos, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, informações, inspeção, controle de riscos e estabelecimento de normas e padrões, com o objetivo de garantir que as ações de vigilância sanitária referentes a alimentos, bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, limites de contaminantes e resíduos de medicamentos veterinários, se deem em atuação conjunta com outros ministérios, e com os estados e municípios, que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
Devemos observar também que cabe à ANVISA a rotulagem nutricional definida como uma das ações para a implantação da Política Nacional de Alimentação, que tem como objetivo a escolha de alimentos saudáveis a partir das informações contidas nos rótulos de alimentos. Esta estratégia foi idealizada para a obtenção da redução dos índices de sobrepeso, obesidade e doenças crônicas degenerativas associadas aos hábitos alimentares da população. (www.anvisa.gov.br/alimentos/rotulos/manual_rotulagem.pdf)
Naquela oportunidade, a ANVISA publicou duas Resoluções a RDC n.º 39 - Tabela de Valores de Referência para Porções de Alimentos e Bebidas Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional e RDC n.º 40 – Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Embalados, que foram revogadas pela RDC n.º 360, de 2003, que trata da matéria de forma minuciosa e inviabiliza a aprovação do projeto em estudo.
A RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) 360 foi alterada, em 2013, graças ao IDEC, que apontou um erro sobre a rotulagem nutricional de alimentos que permitia uma variação de mais 20% entre a informação da tabela nutricional e o valor real do nutriente do alimento. Isso quer dizer que qualquer variação para menos era considerada irregular. Com a alteração da referida resolução a tolerância passou a ser de mais ou menos 20% com relação aos valores dos nutrientes declarados no rótulo, ficando demonstrado que cabe à ANVISA este tipo de alteração que se pretende fazer no projeto. (www.idec.org.br/.../anvisa-corrige-resolucao-sobre-rotulagem-nutricional)
Devemos salientar, também, que o projeto restringe o direito da livre iniciativa e a liberdade do particular de dispor sua atividade econômica da maneira mais conveniente a si próprio. Tal restrição é proposta com o fim de salvaguardar o direito à saúde dos consumidores. Assim, sua constitucionalidade deve ser submetida à aprovação sob a ótica da regra da proporcionalidade, que se subdivide em adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, de modo a evitar que seja instituída uma medida cuja restrição de direitos fundamentais se torne desproporcional, como infelizmente ocorre com o projeto em tela.
Pelo exposto, somos contrários à aprovação do Projeto de lei nº 183, de 2014.
a) José Bittencourt – Relator
Aprovado como parecer o voto do relator, contrário à proposição.
Sala das Comissões, em 11-3-2015.
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – Maria Lúcia Amary – Beto Tricoli – André Soares – Marcos Zerbini – Antonio Mentor – Geraldo Cruz

DESPACHOS

DESPACHO
Arquivem-se, nos termos do artigo 177 da XIV Consolidação do Regimento Interno, as seguintes proposições:
PLs n.ºs: 55/2013, 135/2013, 428/2013, 593/2013, 855/2013, 183/2014, 969/2014, 1313/2014, 1411/2014;
Moções n.ºs: 44/2011, 55/2011, 48/2012, 76/2012, 5/2013, 48/2013, 75/2013, 87/2013, 104/2013, 108/2013, 116/2013, 117/2013, 14/2014, 20/2014, 31/2014, 41/2014, 43/2014, 46/2014, 48/2014, 52/2014, 54/2014, 58/2014, 62/2014, 70/2014, 71/2014, 73/2014, 78/2014, 80/2014, 87/2014, 89/2014, 96/2014, 97/2014, 99/2014, 100/2014, 103/2014, 104/2014, 105/2014, 2/2015, 3/2015, 4/2015, 5/2015, 9/2015 e 10/2015. (dcVrs)
GP, em 31 de março de 2015.
a) Fernando Capez - Presidente

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

AUTÓGRAFO Nº 31.096
Projeto de lei nº 888, de 2014
Autor: Deputado José Bittencourt - PSD
Inclui no Calendário Turístico do Estado a ExpoMira, que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Mirandópolis.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado a ExpoMira, que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Mirandópolis.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.097

Projeto de lei nº 900, de 2014
Autora: Deputada Vanessa Damo - PMDB
Denomina "Vereador José Lopes" a Escola Estadual de Quadra, naquele Município.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Lopes" a Escola Estadual de Quadra, naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.098
Projeto de lei nº 903, de 2014
Autor: Deputado Roberto Morais - PPS
Denomina "Aroldo Donizetti Leite" a Escola Estadual Jardim Botânico, em São Pedro.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Aroldo Donizetti Leite" a Escola Estadual Jardim Botânico, em São Pedro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.106
Projeto de lei nº 230, de 2011
Autora: Deputada Vanessa Damo - PMDB
Denomina "Antonio Russo" a Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul - FATEC São Caetano do Sul, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Russo" a Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul - FATEC São Caetano do Sul, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.107
Projeto de lei nº 716, de 2013
Autor: Deputado Cauê Macris - PSDB
Denomina "Professor Henrique Miguel Hacl" a Escola Estadual Bairro Divininho, em Nazaré Paulista.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Henrique Miguel Hacl" a Escola Estadual Bairro Divininho, em Nazaré Paulista.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.108
Projeto de lei nº 1020, de 2013
Autor: Deputado Beto Tricoli - PV
Denomina "Professor José Parada" a Escola Estadual Parque Vitória IV, em Franco da Rocha.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor José Parada" a Escola Estadual Parque Vitória IV, em Franco da Rocha.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.109
Projeto de lei nº 569, de 2014
Autor: Deputado Roberto Engler - PSDB
Denomina "Jorge Caram Sabbag" a Faculdade de Tecnologia de Bebedouro - FATEC de Bebedouro, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jorge Caram Sabbag" a Faculdade de Tecnologia de Bebedouro - FATEC de Bebedouro, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.110
Projeto de lei nº 570, de 2014
Autor: Deputado João Caraméz - PSDB
Denomina "Prof.ª Terezinha Palone da Silva Domingues" a Escola Estadual Jandira "B", naquele Município.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Terezinha Palone da Silva Domingues" a Escola Estadual Jandira "B", naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.111

Projeto de lei nº 622, de 2014
Autor: Deputado Itamar Borges - PMDB
Denomina "Professora Aparecida de Lourdes Morais Araujo" a Escola Estadual Jardim Capela II, na Capital.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Aparecida de Lourdes Morais Araujo" a Escola Estadual Jardim Capela II, na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.112
Projeto de lei nº 712, de 2014
Autor: Deputado Fernando Capez - PSDB
Inclui no Calendário Oficial do Estado o "Dia do Clube Português", a ser comemorado, anualmente, em 14 de julho.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o "Dia do Clube Português", a ser comemorado, anualmente, em 14 de julho.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.113
Projeto de lei nº 863, de 2014
Autor: Deputado Rui Falcão - PT
Denomina "Nair Olegário Cajueiro" a Escola Estadual Jardim Esperança, na Capital.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Nair Olegário Cajueiro" a Escola Estadual Jardim Esperança, na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.118
Projeto de lei nº 1272, de 2014
Altera a Lei nº 11.528, de 30 de outubro de 2003, que autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Franca.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.528, de 30 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Sociedade Agostiniana de Beneficência e Educação imóvel com área de 31.600m² (trinta e um mil e seiscentos metros quadrados), destacado de área maior, situado na Rua Santa Catarina entre as Ruas Joaquim Coelho de Freitas e Alai-de Rodrigues, no Município de Franca." (NR)
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 1º de abril de 2015.
a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

Debates

23 DE MARÇO DE 2015
1ª SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À "FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FACESP), E À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO (ACSP), BEM COMO DAR POSSE AOS MEMBROS DE SUAS DIRETORIAS E CONSELHOS"

Presidente: FERNANDO CAPEZ

RESUMO

1 - ARNEDIO OLIVEIRA
Chefe do Cerimonial da ACSP e da Facesp, nomeia as autoridades presentes.
2 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ
Abre a sessão. Informa que convocou a presente sessão solene, com a finalidade de "Homenagear e dar posse conjunta aos diretores e conselheiros eleitos da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - Facesp e da Associação Comercial de São Paulo - Acsp, para o Biênio 2015-2017". Convida o público a ouvir, de pé, o "Hino Nacional Brasileiro", executado pela Banda da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
3 - ROGÉRIO AMATO
Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo e da Associação Comercial de São Paulo, saúda o presidente Fernando Capez. Cumprimenta as autoridades presentes. Demonstra sua gratidão pela oportunidade deste evento nesta Casa. Diz serem duas mil e duzentas entidades, parceiras atuantes do Estado e País. Presta homenagem aos presidentes anteriores. Agradece os participantes dos conselhos, da diretoria executiva da Facesp e todos os que trabalharam na entidade nos últimos anos. Menciona importantes eventos ocorridos nos últimos quatro anos. Ressalta a coragem de membros da entidade na tomada de decisões não entendidas no momento. Destaca seu orgulho em fazer parte deste grupo. Exibe apresentação com dados sobre a participação das mulheres na sociedade, tecnologia e as novas gerações, entre outros. Relata algumas das ações desenvolvidas pela entidade, como implantação da Nota Fiscal eletrônica, implantação de três novos conselhos e gestão integrada. Demonstra seu apoio a nova diretoria da entidade.

 **VISITE NOSSA LIVRARIA VIRTUAL**
www.imprensaoficial.com.br/livraria 
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO